



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.002066/2014-74

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015-MME PARA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PLANTA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REDISUL INFORMÁTICA LTDA.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº 761.561 – SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento do artigo 45, no inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27 de fevereiro de 2014 e publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.931.474/0001-44, estabelecida na Rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social - CEP: 82.520-040, na cidade de Curitiba-PR, aqui representada por seu Sócio - Administrador, Senhor **Paulo Antonio Fuck de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 4.684.588-9 – SSP-PR e CPF nº 595.839.677-34, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2015**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instruções Normativas/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 04, de 12 de novembro de 2010 e nº 05, de 27 de junho de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto excluir do valor inicialmente contratado, o serviço de garantia e manutenção-telefone IP CISCO ® 7921G (item 21), correspondente a 9,5524%, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato tem o valor global estimado de R\$ 165.700,00 (Cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais), resultante da aplicação dos preços indicados na Planilha abaixo e na Proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2015, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|--------|-------------|-------------------|
| 20 | Serviço de Garantia e Manutenção - Telefone IP CISCO ® 7911G | 800 | 110,00 | 88.000,00 |
| 21 | EXCLUÍDO | | | |
| 22 | Serviço de Garantia e Manutenção - Telefone IP CISCO ® 7945G | 196 | 70,00 | 13.720,00 |
| 23 | Serviço de Garantia e Manutenção - Telefone IP CISCO ® 7965 | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 25 | Serviço de Garantia e Manutenção - Gateway CISCO ® 2901 | 2 | 14.500,00 | 29.000,00 |
| 30 | Capacitação Técnica | 1 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 165.700,00 |

Subcláusula Única - ..."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 07/2015-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 10 de agosto de 2015.

Pelo CONTRATANTE:


MARCELO CRUZ

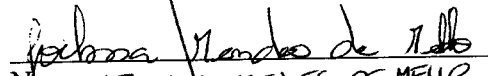
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:

PAULO ANTONIO FUCK DE OLIVEIRA
 Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


 Nome: FRANCISCO ALEXANDRE STEINHILBER
 CPF/MF: 183.683.641-72


 Nome: SOELMA MENDES DE MELO
 CPF/MF: 428.629.223-53